



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE JARAGUÁ

Um novo  
modelo  
de gestão!

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, Sr. André Henrique Santana, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

**Considerando**, o requerimento do Diretor de Secretaria Geral da Câmara, o qual gerou o processo nº 56/2025, que informa a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de combustível;

**Considerando**, que o objeto da contratação se mostra essencial ao Poder Legislativo;

**Considerando**, que o fornecimento dos combustíveis tem seu valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme consta do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, expedido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Considerando**, que os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, se mostraram viáveis do ponto de vista financeiro;

**Considerando**, o que consta do Subitem 13.1.2, do Item 13 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2025; e

**Considerando**, o dispositivo esculpido no inciso III, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa em benefício do Poder Legislativo, para o fornecimento diário, mediante solicitação, de combustíveis, conforme consta do Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2025 e proposta financeira apresentada pela empresa vencedora.

**Art. 2º** - Fica autorizada, em razão do valor apresentado para os itens a serem adquiridos, no valor global de R\$ 61.090,00 (sessenta e um mil e noventa reais), a contratação da empresa POSTO PETROARABE JARAGUÁ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.718.251/0001-08.

Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, 111 - Centro - Fone: (62) 3326-1513  
e-mail: camarajaragua@hotmail.com - CEP - 76.330-000 - Jaraguá-GO

§ 1º. A razão da escolha da empresa, por ter havido a apresentação de orçamentos com valores idênticos, está alicerçada no critério de desempate estabelecido pelo inciso II, do art. 60 da Lei nº 14.133/2024.

§ 2º. A contratação ficará restrita a demonstração pela empresa quanto a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como sua regularidade econômico-financeira e capacidade técnica, na forma exigida pelo instrumento convocatório.

**Art. 3º** - A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa POSTO PETROARABE JARAGUÁ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.718.251/0001-08, para caso queira, demonstre atender o que consta do § 2º, do art. 2º deste Ato, fazendo na ocasião, o envio do aviso de dispensa para conhecimento das condições.

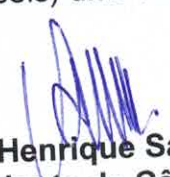
**Art. 4º** - Efetivada a contratação, caberá a gestão e fiscalização quanto a correta execução do contrato ao fiscal nomeado pela Portaria nº 65/2025.

**Art. 5º** - Os abastecimentos na sede da empresa ficam condicionada a anuência do gestor e fiscal do contrato.

**Art. 6º** - Encaminhe o presente ato para publicação.

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.



**André Henrique Santana**  
Presidente da Câmara